



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Sexta-feira • 28 de Junho de 2019 • Ano • Nº 3205

Esta edição encontra-se no site: www.ibotirama.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Lei Nº 078 de 28 de junho de 2019** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.
- **Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019** – Objeto: contratação do show musical da Cantora Gabriella Queiroz para apresentação no Palco da Praça de Eventos em comemoração aos festejos dos 61 Anos de Emancipação Política de Ibotirama.
- **Extrato de Termo Aditivo nº. 002 do Contrato nº. 114/2018** - Contratada: Indústria e Comércio de Panificação Miranda e Pereira Ltda.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Administração:

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2020**

LEI Nº 078 DE 28 DE JUNHO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

LEI Nº 078 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibotirama para o exercício de 2020 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo I que integrará o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
 - V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
 - VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
 - VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
 - VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
 - IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
 - X- Incluir no Orçamento Anual de 2020 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2019, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégicas, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base na despesa média mensal executada até julho de 2019, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2019, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou.
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2020, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Prioridades e Metas;

II- Projeção da Receita;

III- Riscos Fiscais;

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V- Metodologia de Cálculo.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2020.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 28 de Junho de 2019.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	Equipamento e Modernização da Câmara			
2001 -	Administração das Ações Legislativas			
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO				
AÇÕES				
1048 -	Gestão de Investimento na Construção do Centro Administrativo Municipal			
2002 -	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
2003 -	Gestão da Coordenação de Atividades Administrativas do Poder Executivo			
2008 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais			
2011 -	Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município			
PROGRAMA: 3 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
AÇÕES				
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégicas			
2005 -	Gestão das Ações de Planejamento			
PROGRAMA: 4 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES				
2110 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Administração			
PROGRAMA: 5 - GESTÃO DE FINANÇAS				
AÇÕES				
2009 -	Gestão das Ações da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal			
2012 -	Gestão das Ações de Administração e Finanças			
2013 -	Encargos Gerais do Município			
2014 -	Reserva de Contingência			
PROGRAMA: 6 - DIVULGAÇÃO OFICIAL, INSTITUCIONAL E EVENTOS				
AÇÕES				
2134 -	Custeio das Ações de Publicidade dos Atos, Programas, Obras, Serviços e Campanhas dos Órgãos da Administração Pública			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 8 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
AÇÕES				
1004 -	Reequipamento da Gestão de Administração			
2010 -	Gestão das Ações de Controle Interno			
PROGRAMA: 9 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL				
AÇÕES				
2093 -	Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários			
PROGRAMA: 10 - GESTÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÕES				
2135 -	Gestão das Ações de Prevenção e Combate à Violência e Apoio as Ações de Segurança Pública			
PROGRAMA: 11 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
AÇÕES				
2030 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. Jovens e Adultos - PNAE EJA			
2041 -	Gestão das Ações do TOPA			
PROGRAMA: 12 - GESTÃO DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÕES				
1020 -	Gestão de Investimento na Construção de Creches			
PROGRAMA: 13 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES				
2114 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Educação			
2127 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS			
2131 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão do Desenvolvimento Rural Sustentável			
PROGRAMA: 14 - GESTÃO DE INVESTIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÕES				
1022 -	Construção, Ampl. Reforma e Reequip. das Escolas da Rede Municipal			
1024 -	Gestão de Investimentos na Ampliação do Transporte Escolar			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 16 - GESTÃO DA PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHO				
AÇÕES				
2124 -	Gestão de Ações de Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
PROGRAMA: 17 - GESTÃO DE AÇÕES DE FOMENTO AO TRABALHO				
AÇÕES				
2050 -	Gestão das Ações de Geração do Trabalho e Renda			
2137 -	Gestão de Ações de Serviços e Qualificação de Mão de Obra			
PROGRAMA: 18 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÕES				
2049 -	Manutenção das Ações de Fortalecimento da Gestão e Controle Ambiental			
PROGRAMA: 19 - GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL				
AÇÕES				
2051 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão e Controle Ambiental			
2052 -	Gestão das Ações de Proteção, Preservação e Conservação do Meio Ambiente			
PROGRAMA: 20 - FORMAÇÃO EM CULTURA				
AÇÕES				
2139 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Cultura			
PROGRAMA: 21 - AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
AÇÕES				
2061 -	Manutenção das Ações da Gestão de Comércio e Turismo			
2063 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão de Comércio e Turismo			
2064 -	Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor			
2065 -	Manutenção das Ações de Apoio e Fortalecimento e Promoção do Empreendedorismo Local			
PROGRAMA: 22 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO CULTURAL				
AÇÕES				
2044 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			
PROGRAMA: 23 - FOMENTO AS ARTES				
AÇÕES				
2119 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Cultura			

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 24 - AMPLIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS				
AÇÕES				
1028 -	Gestão de Invest. na Estrut. e Manut. de Equip. Culturais			
PROGRAMA: 25 - FORTALECENDO AS CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS				
AÇÕES				
2045 -	Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais			
PROGRAMA: 27 - CULTURA E TURISMO				
AÇÕES				
2062 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo			
2068 -	Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários			
2069 -	Manutenção das Ações de Apoio e Fortalecimento do Turismo			
PROGRAMA: 29 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
2096 -	Manut. das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável			
PROGRAMA: 30 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
1029 -	Gestão de Ações de Perfuração e Instalação de Poços Artesianos			
1030 -	Gestão de Ações de Ampliação de Barragens			
1031 -	Gestão de Investimento na Aquisição de Equipamento Trator Maquinário			
1032 -	Gestão de Investimento na Ampliação do Mercado e Construção Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar			
2046 -	Gestão das Ações de Desenvolvimento da Agropecuária			
2047 -	Gestão das Ações da Secretaria de Agric., Meio Amb., Rec. Hídricos, Ind, Comércio, Abast. e Turismo			
PROGRAMA: 31 - GESTÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
AÇÕES				
2019 -	Implantação e Manut. do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas			
PROGRAMA: 32 - GESTÃO DE AÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS				
AÇÕES				
2048 -	Gestão de Plan. Execução, Gerenc. e Man. das Vias Públicas e dos Sistemas Hídricos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 34 - GESTÃO DO SUS				
AÇÕES				
2055 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica			
2082 -	Manter e apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
2083 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Referência a Saúde do Trabalhador			
PROGRAMA: 35 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE				
AÇÕES				
1033 -	Implantação de Ações de Saúde na Gestão do SUS			
1034 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica			
1035 -	Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Atenção Especializada			
1036 -	Aquisição de veículo - Ambulância			
1037 -	Construção de Academia de Saúde			
1038 -	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS			
1039 -	Construção, Ampliação e Requalificação de UBS			
1049 -	Construção, Reforma de UBS - Boa Vista do Lagamar			
1050 -	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada de Saúde			
1051 -	Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Farmacêutica			
1053 -	Estrutura da Rede de Serviços de vigilância em Saúde			
2053 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial			
2054 -	Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde			
2056 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Procedimentos e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
2057 -	Apoiar e incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde			
2058 -	Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde			
2059 -	Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde			
2060 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do SUS			
2066 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde			
2067 -	Manter, Ampliar, Fortalecer e apoiar as ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica			
2076 -	Manter e Apoiar a Oferta de Procedimentos do FAEC			
2081 -	Manter e Apoiar o Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÕES				
1052	Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância Sanitária.			
2084	Gestão das Ações da Vigilância Sanitária			
2085	Gestão das Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS 15%			
2087	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde			
2088	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias			
2089	Gestão das Ações do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde			
PROGRAMA: 38 - CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS				
AÇÕES				
2095	Gestão das Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 40 - APOIO AS AÇÕES QUE GARANTEM OS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS.				
AÇÕES				
2094	Apoio ao Desenvolvimento das Ações			
PROGRAMA: 42 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÕES				
2024	Gestão das Ações do Ensino Infantil			
2031	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Creche - PNAC			
2032	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. Pré- Escola - PNAP			
2039	Gestão das Ações do Programa Nac. Transporte Escolar - PNATE INFANTIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 43 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÕES				
1023 -	Gestão de Investimentos na Implantação e Manut. de Laboratórios de Informática nas Escolas			
1027 -	Gestão das Ações de Ampliação da Rede do Ensino Fundamental - 40%			
2023 -	Gestão das Ações do Ensino Fundamental			
2028 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios			
2029 -	Gestão das Ações do Prog. Nac.de Alimentação Ens. Fundamental - PNAE			
2033 -	Gestão das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - AEE			
2034 -	Gestão das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO			
2035 -	Gestão das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
2036 -	Gestão das Ações do Programa Salário Educação			
2037 -	Gestão das Ações do Programa Nac. Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL			
2042 -	Gestão das Ações do Ensino Fundamental - 60%			
2043 -	Gestão das Ações do Ensino Fundamental - 40%			
PROGRAMA: 44 - GESTÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, MÉDIO E SUPERIOR				
AÇÕES				
2025 -	Gestão das Ações do Ensino Médio			
2026 -	Gestão das Ações do Ensino Superior			
2038 -	Gestão das Ações do Programa Nac. Transporte Escolar - PNATE MÉDIO			
2040 -	Atendimento ao Transporte Escolar do Ensino Médio - PETE			
PROGRAMA: 45 - GESTÃO DE INVESTIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO				
AÇÕES				
2138 -	Gestão de Investimento na Estruturação e Manutenção de Biblioteca Pública			
PROGRAMA: 46 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÕES				
2027 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 47 - SANEAMENTO BÁSICO				
AÇÕES				
1007 -	Gestão de Investimento na Implantação e Manutenção do Esgotamento e Aterro Sanitário			
1026 -	Gestão de Investimento na Construção de Fossas Sêpticas			
PROGRAMA: 48 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS				
AÇÕES				
1005 -	Gestão de Investimento na Ampliação da Rede de Iluminação			
1006 -	Ampl. e Manut. das Inst. Elétric. e Hidra. dos Prédios e Órgãos Públicos			
1008 -	Pavimentação de Vias			
1009 -	Construção e Manutenção de Cemitério			
1010 -	Complementação do Cais			
1011 -	Construção e Reforma da Estação Rodoviária			
1012 -	Gestão de Obras, Manutenção e Ampliação			
1013 -	Construção e Reforma e Manutenção da Estação Rodoviária			
1015 -	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais			
1016 -	Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública			
1017 -	Pavimentação, Recuperação e Urbanização de Vias e Logradouros			
1018 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins			
1019 -	Constr. Ampl. e Manut. do Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Pluviais			
1040 -	Construção de Unidade e Melhorias Habitacionais			
2015 -	Gestão dos Serviços de Limpeza, Conservação, Manut. do Patrimônio Público e Urbanismo			
2016 -	Manutenção do Sistema Viário			
2017 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública			
2018 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação			
2020 -	Desenvolvimento das Ações do Programa FEP			
2021 -	Desenvolvimento das Ações do Programa CFM			
2022 -	Desenvolvimento das Ações do Programa CIDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 49 - GESTÃO DO SUAS				
AÇÕES				
2097 -	Gestão das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			
2100 -	Gestão das Ações de Fortalecimento da Proteção Social Especial			
2102 -	Fortalecimento da Gestão do SUAS			
PROGRAMA: 50 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
AÇÕES				
1042 -	Construção, Ampliação e Equipamento do CRAS			
1043 -	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica			
1044 -	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial			
2101 -	Gestão das Ações da Proteção Social Básica			
2103 -	Desenvolvimento das Ações do Programa BPC na Escola			
2136 -	Gestão das Ações da Proteção Social Básica de Assistência a Criança e Adolescente			
2141 -	Gestão dos Benefícios Eventuais			
PROGRAMA: 51 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
AÇÕES				
2099 -	Gestão das Ações da Proteção Social Especial			
2104 -	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
PROGRAMA: 53 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÕES				
2091 -	Gestão das Ações do Conselho Tutelar - CT			
2105 -	Gestão das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente-CMDCA			
2106 -	Gestão dos Progr., Projetos e Serv. da Polít. dos Direitos da Criança e do Adolescente Mantidos pelo FMDCA			
2142 -	Gestão das Ações da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
PROGRAMA: 54 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE JUVENTUDE				
AÇÕES				
2107 -	Gestão das Ações do Conselho Municipal da Juventude			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 55 - FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DE MULHER				
AÇÕES				
2098	Gestão das Ações do Conselho Municipal da Mulher			
PROGRAMA: 56 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
AÇÕES				
2108	Gestão das Ações da Proteção Social Básica de Assistência a Pessoa Idosa			
2109	Gestão das Ações do Conselho Municipal do Idoso			
2140	Gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso			
PROGRAMA: 57 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
AÇÕES				
2113	Gestão das Ações da Proteção Social Básica de Assistência a Pessoa com Deficiência			
PROGRAMA: 59 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER				
AÇÕES				
1002	Const. Ampl., Reforma e Equip. de Centros Esportivos e Recreativos			
1003	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas			
1021	Const. Ampl. Reforma e Equip. de Centros Esportivos, Recreativos e Ginásios			
1025	Construção de Quadras Cobertas			
2006	Gestão das Ações de Esporte e Lazer			
2007	Gestão das Ações de Promoção do Esporte Amador			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	649.892,63	829.500,00	860.606,25	886.424,48	930.745,70
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	580.447,30	740.000,00	767.750,00	790.782,52	830.321,63
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TVS	0,00	52.836,82	60.000,00	62.250,00	64.117,50	67.323,38
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Preço Público	0,00	84.259,40	90.000,00	93.375,00	96.176,25	100.985,06
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Alvará de Habite-se	0,00	2.580,31	5.000,00	5.187,50	5.343,13	5.610,28
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	0,00	29.258,26	45.000,00	46.687,50	48.088,13	50.492,53
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Inscrição em Festival	0,00	2.420,00	5.000,00	5.187,50	5.343,13	5.610,28
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	0,00	381.533,41	505.000,00	523.937,50	539.655,63	566.638,41
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	20.999,75	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	6.559,35	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	12.400,88	18.500,00	19.193,75	19.769,57	20.758,05
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sa	0,00	743,66	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros Taxa de Preço Público	0,00	179,30	1.500,00	1.566,25	1.602,94	1.683,08
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros da Taxa de Alvará de Habite-se	0,00	0,58	100,00	103,75	106,86	112,21
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros da Taxa de Licença para Execução de O	0,00	38,58	100,00	103,75	106,86	112,21
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	0,00	200,00	207,50	213,73	224,41
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionament	0,00	11.049,24	15.000,00	15.562,50	16.029,38	16.830,84
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	121,87	500,00	518,75	534,31	561,03
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0	Multas e Juros Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder c	0,00	267,65	100,00	103,75	106,86	112,21
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	43.217,79	54.000,00	56.025,00	57.705,77	60.591,05
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanit	0,00	8.071,89	8.500,00	8.818,75	9.083,31	9.537,48
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Preço Público	0,00	814,10	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Alvará Habite-se	0,00	46,92	100,00	103,75	106,86	112,21
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obre	0,00	1.083,78	200,00	207,50	213,73	224,41
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	0,00	200,00	207,50	213,73	224,41
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento -	0,00	32.539,95	43.000,00	44.612,50	45.950,88	48.248,42
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0	Dívida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	661,15	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - I	0,00	13.826,66	17.000,00	17.637,50	18.166,62	19.074,97
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Fisc. de Vigilã	0,00	1.711,47	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Preço Público	0,00	54,87	200,00	207,50	213,73	224,41
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Alvará Habite	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Lic. para Exer	0,00	355,92	100,00	103,75	106,86	112,21
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Multas e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inscrição em I	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.2.2.29.0.1.00.00.0	Taxa de Certidão Negativa	3.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.082.047,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0	Contribuições	0,00	1.823.433,83	1.825.000,00	1.893.437,50	1.950.240,63	2.047.752,66
1.2.3.0.29.0.1.00.00.0	CIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.082.047,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	1.823.433,83	1.825.000,00	1.893.437,50	1.950.240,63	2.047.752,66
1.2.4.0.00.1.0.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	1.823.433,83	1.825.000,00	1.893.437,50	1.950.240,63	2.047.752,66
1.2.4.0.00.1.1.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	1.823.433,83	1.825.000,00	1.893.437,50	1.950.240,63	2.047.752,66
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	RECEITAS PATRIMONIAIS	617.037,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial	0,00	41.678,22	78.700,00	81.651,25	84.100,80	88.306,01
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Receita de Valores Mobiliários	617.037,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários	0,00	41.678,22	78.600,00	81.547,50	83.993,94	88.193,80
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	41.678,22	78.600,00	81.547,50	83.993,94	88.193,80
1.3.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	41.678,22	78.600,00	81.547,50	83.993,94	88.193,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	41.678,22	78.600,00	81.547,50	83.993,94	88.193,80
1.3.2.1.00.1.1.01.01.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	0,00	117,95	300,00	311,25	320,59	336,62
1.3.2.1.00.1.1.01.01.0	Rendimento Aplicação FEP	0,00	52,16	200,00	207,50	213,73	224,41
1.3.2.1.00.1.1.01.01.0	Rendimento CFM	0,00	65,79	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.02.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	0,00	4.739,85	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.3.2.1.00.1.1.01.02.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB	0,00	4.739,85	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal de Rec.	0,00	10.813,90	21.900,00	22.721,25	23.402,91	24.573,07
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Rec. Proprios Saúde (F	0,00	870,78	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação PAB	0,00	229,51	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação PSF	0,00	0,00	300,00	311,25	320,59	336,62
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação FARMACIA BASICA	0,00	1,72	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento FUS	0,00	0,00	200,00	207,50	213,73	224,41
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Aplicação BLVGS	0,00	884,33	3.000,00	3.112,50	3.205,88	3.366,17
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Lacen	0,00	0,20	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento MAC	0,00	565,02	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento VAN	0,00	186,12	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento UPA	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento Propraça Saúde na Escola	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento PSH	0,00	3.141,99	4.000,00	4.150,00	4.274,50	4.488,23
1.3.2.1.00.1.1.01.03.0	Rendimento MSD	0,00	0,00	300,00	311,25	320,59	336,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.01.03.7	Rendimentos Academia da Saúde	0,00	310,63	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.03.7	Rendimentos aplicação LACEN	0,00	3,27	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.03.7	Rendimento Custeio SUS	0,00	4.620,33	6.000,00	6.225,00	6.411,75	6.732,34
1.3.2.1.00.1.1.01.04.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	0,00	12,42	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.04.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE (25%)	0,00	12,42	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.06.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	0,00	14,12	200,00	207,50	213,73	224,41
1.3.2.1.00.1.1.01.06.6	Rendimento Aplicação CIDE	0,00	14,12	200,00	207,50	213,73	224,41
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao Fur	0,00	4.016,82	8.800,00	9.130,00	9.403,89	9.874,14
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	0,00	247,33	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação IGDDBF	0,00	947,58	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	0,00	65,47	300,00	311,25	320,59	336,62
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação PBV III	0,00	0,00	200,00	207,50	213,73	224,41
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento FMAS	0,00	0,19	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação FMAS PFMCI	0,00	0,36	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento PBVIII	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento BPC	0,00	70,68	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento FMAS BE	0,00	56,81	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento Aplicação ACEPETI	0,00	454,10	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento CNEAS	0,00	7,74	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento PSEMC	0,00	236,25	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento FMDCA	0,00	0,02	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimento PSB	0,00	1.150,39	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimentos Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	577,01	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Rendimentos Aplicação MAC FNAS	0,00	202,89	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.07.6	Diversos Rem. Dep. Bancários - Transferencia FNAS	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc	0,00	1.985,57	3.800,00	3.942,50	4.060,78	4.263,84
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARIO F	0,00	432,01	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	0,00	499,09	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PEJA	0,00	2,48	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rendimento PNAI	0,00	621,26	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rendimentos Aplicação Brasil Carinhoso	0,00	355,05	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.08.6	Rendimento Apoio Financeiro - Educação	0,00	75,68	100,00	103,75	106,86	112,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	0,00	16.509,05	24.900,00	25.833,75	26.608,75	27.939,24
1.3.2.1.00.1.1.01.99.1	Rendimento Aplicação FIES	0,00	1,27	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.2	Rendimento Aplicação Conv. PAR - Plano de Ações Art	0,00	240,79	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.01.99.3	Rem. Dep. Rec. Conv. Quadra poliesportiva	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.4	Rendimentos PAC II	0,00	39,43	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.5	Rendimento Conv. Caminho da Escola	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimento Programa Transporte Escola Estadual	0,00	17,09	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.7	Rendimento Aplicação Convenios UBS	0,00	63,71	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.8	Rendimento Programa de Requalificação de UBS	0,00	830,69	1.500,00	1.556,25	1.602,94	1.683,08
1.3.2.1.00.1.1.01.99.9	Rendimentos Convênio/Pavimentação	0,00	1.970,05	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.3.2.1.00.1.1.01.99.0	Rendimentos - Convênios Diversos Prefeitura	0,00	67,53	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.1	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre	0,00	0,54	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.2	Rendimento Conv. Sistema de Abastecimento de Água	0,00	20,55	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.01.99.3	Rendimento Par. Plano de Ação Articulada	0,00	1.130,71	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.01.99.4	Rendimento de Aplicação Convênio-MDS Caixa	0,00	8.618,79	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.3.2.1.00.1.1.01.99.5	Rendimento de convenio Construção do CRAS	0,00	3.507,90	4.000,00	4.150,00	4.274,50	4.488,23
1.3.2.1.00.1.1.01.99.6	Rendimento Conta Precatório	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.343,13	5.610,28
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Rec	0,00	3.468,54	8.200,00	8.507,50	8.762,73	9.200,89
1.3.2.1.00.1.1.02.99.1	Rendimento Aplicação FPM	0,00	597,18	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.02.99.2	Rendimento Aplicação ICMS EXPORTAÇÃO	0,00	22,90	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.02.99.3	Rendimento Aplicação - Fundo de Aval	0,00	753,24	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.3.2.1.00.1.1.02.99.4	Rendimento Aplicação Conta Movimento	0,00	1.837,23	5.000,00	5.187,50	5.343,13	5.610,28
1.3.2.1.00.1.1.02.99.5	Rendimento Aplicação AFM	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.02.99.6	Rendimento Aplicação FEX	0,00	0,21	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.02.99.7	Rendimento Recursos Proprios	0,00	4,82	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.1.00.1.1.02.99.8	Rendimento FCBA	0,00	79,07	200,00	207,50	213,73	224,41
1.3.2.1.00.1.1.02.99.9	Fundo de Rendimento	0,00	114,47	500,00	518,75	534,31	561,03
1.3.2.1.00.1.1.02.99.0	Rendimentos Aplicação Fundo Municipal dos Direitos do	0,00	59,42	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.2.5.00.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	617.037,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.0.00.00.0	Remuneração dos Dep. Banc - Recursos Vinc. Educação	46.219,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB	25.305,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - MDE (25%)	94,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.3.00.00.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - QSE SALARIO EDUCAÇÃ	1.815,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.5.52.0.4.02.00.0	Rendimento PAC II	16.116,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.01.00.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PNAE	1.225,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.03.00.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PEJA	5,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.05.00.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PNATE	17,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.13.00.0	Rendimento PNAI	1.592,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.14.00.0	Rendimento Brasil Carinhoso	45,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	159.956,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00.0	Rem. Dep. Bancários - Saúde Rec. Próprios - FMS (15%)	5.843,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00.0	Rem. Dep Bancários - Saúde Rec. Do SUS	154.113,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.01.00.0	Rendimento Aplicação PAB	17.737,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.04.00.0	Rendimento Aplicação FARMÁCIA BÁSICA	506,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.11.00.0	Rendimentos BLVGS	12.725,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.12.00.0	Rendimentos Academia da Saúde	2.005,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.13.00.0	Rendimento UBS	223,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.14.00.0	Rendimentos Programa de requalificação de UBS	9.829,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.15.00.0	Rendimentos Lacen	15.460,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.16.00.0	Rendimento MAC	68.277,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.17.00.0	Rendimento VAN	654,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.23.00.0	Rendimento Saúde Bucal	23.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.35.00.0	Rendimentos PSH	3.278,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	6.270,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.0	Rendimentos FMS	7,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.01.00.0	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.02.00.0	Rendimento Aplicação IGDBF	2.618,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.03.00.0	Rendimento Aplicação FMS PFCM II	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.04.00.0	Rendimento Aplicação FMS PBVII	904,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.06.00.0	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	426,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.11.00.0	Rendimentos BPC	131,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.12.00.0	Rendimentos FMS BE	134,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.13.00.0	Rendimento de Aplicação ACEPETI	572,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.17.00.0	Rendimento CNEAS	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.18.00.0	Rendimento PSEMC	805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.19.00.0	Rendimentos FMDCA	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.5.54.0.2.21.00.0	Rendimentos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.2.1.00.00.0	Rendimentos Programa Primeira Infância no SUAS	648,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSC	44.702,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.2.00.00.0	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.4.00.00.0	Rendimento Conv. sistema de Abastecimento de Água	48,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.8.00.00.0	Rendimento Par - Plano de Ação Articulada	3.929,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.9.00.00.0	Rendimento de Convênios - Prefeitura	304,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.0.00.00.0	Rendimento Convênio Pavimentação São Francisco	803,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.2.00.00.0	Rendimento de Aplicação Convênio - MDS Caixa	20.736,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.4.00.00.0	Aplicação Convênio construção do CRAS	12.781,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.1.5.00.00.0	Rendimento Convênio Calçamento de Ruas do Centro	6.098,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS V	335,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.3.00.00.0	Rendimento Aplicação FEP	280,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.4.00.00.0	Rendimento Aplicação CIDE	51,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.5.00.00.0	Rendimento Aplicação FIES	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINC	359.553,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.1.01.00.0	Rendimento Aplicação FPM	3.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.7.07.00.0	Rendimento Aplicação Fundo de Fundo Aval	1.337,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.9.09.00.0	Rendimento Aplicação CEX	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.0.10.00.0	Rendimentos Conta Movimento	212.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.1.11.00.0	Rendimentos Recursos Próprios	126,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.2.12.00.0	Rendimento CFM	181,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.3.13.00.0	Rendimento ICMS	462,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.4.14.00.0	Rendimento FCBA	38,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.5.15.00.0	Fundo de Rendimentos	983,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.1.6.17.00.0	Rendimento Conta Precatório	140.763,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.9.0.0.1.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.9.0.0.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.3.9.0.0.1.1.00.00.0	Cota do REND	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.7.0.0.0.0.0.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.825.548,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.0	Transferências Correntes	0,00	60.271.832,13	65.226.093,00	67.672.071,51	69.702.233,72	73.187.345,38
1.7.1.0.0.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	33.573.061,74	42.430.393,00	44.021.532,76	45.342.178,79	47.609.287,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Bloco de Atenção Básica	0,00	5.430.437,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	0,00	777.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Saúde Bucal - SB	0,00	235.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0,00	2.009.995,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Agente Comunitário de Saúde	0,00	865.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia da Saúde	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.0	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	3.010.724,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	0,00	841.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	FAEC S/A - Mamografia Para Restreamento	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.0	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no I	0,00	2.167.064,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Bloco Vigilância em Saúde	0,00	387.563,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Assistência Financeira Complementar aos Municípios	0,00	170.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em	0,00	215.822,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.0	Incentivo Financeiro aos Municípios para ações de Vigilã	0,00	1.388,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	221.812,64	15.000,00	15.562,50	16.029,38	16.830,84
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Apoio Financeiro Extraordinário	0,00	209.812,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Educação e Formação em Saúde	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.0	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	15.000,00	15.562,50	16.029,38	16.830,84
1.7.1.8.03.2.1.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al	0,00	0,00	3.250.785,00	3.372.689,44	3.473.870,12	3.647.563,63
1.7.1.8.03.2.1.00.00.0	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	0,00	0,00	900.000,00	933.750,00	961.762,50	1.009.850,63
1.7.1.8.03.2.1.00.00.0	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	0,00	0,00	2.350.785,00	2.438.939,44	2.512.107,62	2.637.713,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	478.238,00	496.171,93	511.057,09	536.609,95
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	175.560,00	182.143,50	187.607,81	196.988,20
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	20.490,00	21.258,38	21.896,13	22.990,94
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assist. Financ. Complem. P/ Agentes de Combate as Enc	0,00	0,00	194.688,00	201.988,80	208.048,46	218.450,89
1.7.1.8.03.3.1.00.00.0	Assist. Fin. P/Ações de Vigil. Prev. e Controle das DST/A	0,00	0,00	87.500,00	90.781,25	93.504,69	98.179,92
1.7.1.8.04.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	781.728,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	781.728,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	781.728,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	0,00	127.714,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	Índice de /gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	29.658,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.0	BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Programa de Proteção à Família - PBVII	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	220.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	106.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.7	Apoio Financeiro ao Bloco de Proteção Social Básica	0,00	83.925,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	0,00	1.696.892,01	1.573.000,00	1.631.987,50	1.680.947,15	1.764.994,48
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	730.485,89	767.000,00	795.762,50	819.635,38	860.617,14
1.7.1.8.05.1.1.00.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	730.485,89	767.000,00	795.762,50	819.635,38	860.617,14
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	3.000,00	3.112,50	3.205,88	3.366,17
1.7.1.8.05.2.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	3.000,00	3.112,50	3.205,88	3.366,17
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	664.318,60	503.000,00	521.862,50	537.518,39	564.394,29
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	664.318,60	503.000,00	521.862,50	537.518,39	564.394,29
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Fundamental	0,00	433.380,60	245.000,00	254.187,50	261.813,13	274.903,78
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Pré Escola	0,00	72.694,80	78.000,00	80.925,00	83.352,75	87.520,39
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - EJA	0,00	9.331,20	15.000,00	15.562,50	16.029,38	16.830,84
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - CRECHE	0,00	101.115,00	105.000,00	108.937,50	112.205,63	117.815,91
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - Mais Educação	0,00	37.970,80	50.000,00	51.875,00	53.431,25	56.102,81
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	PNAE - AEE	0,00	9.826,20	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	0,00	176.199,94	170.000,00	176.375,00	181.666,25	190.749,57
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	176.199,94	170.000,00	176.375,00	181.666,25	190.749,57
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Fundamental	0,00	126.692,11	120.000,00	124.500,00	128.235,00	134.646,75
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Infantil	0,00	19.253,04	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	PNATE - Médio	0,00	30.254,79	30.000,00	31.125,00	32.058,75	33.661,69
1.7.1.8.05.9.0.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	125.887,58	130.000,00	134.875,00	138.921,25	145.867,31
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	125.887,58	130.000,00	134.875,00	138.921,25	145.867,31
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Apoio Financeiro aos Municípios - Custeio Educação	0,00	125.887,58	130.000,00	134.875,00	138.921,25	145.867,31
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	0,00	18.477,24	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.7.1.8.06.1.0.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	18.477,24	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	18.477,24	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	0,00	18.477,24	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.7.1.8.09.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao	0,00	0,00	5.500.000,00	5.706.250,00	5.877.437,50	6.171.309,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.1.33.5.4.19.00.0	Programa Melhor em Casa	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.21.00.0	Incentivo ao TFD-Intermunicipal	82.451,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.0	Bloco de Vigilância em Saúde	380.557,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.01.00.0	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde	44.458,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.02.00.0	Piso Fixo Vigilância de Vigilância Sanitária	31.735,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.03.00.0	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância	22.054,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.04.00.0	Inc. as Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS	68.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.05.00.0	Piso Fixo de Vigilância Sanitária-PARTE ANVISA	2.104,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.09.00.0	Piso Fixo Vigilância de Vigilância Sanitária - Parte FNS	13.724,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.11.00.0	Prog. de Qual. de Ações de Vigilância em Saúde (POAVS)	27.378,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.13.00.0	Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	161.834,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.14.00.0	Fortalecimento de Políticas de Estratégia ACE - 5%	8.517,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.0	TRANSF. DE REC. FUND NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS	816.127,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.2.00.00.0	Centro Ref. Esp. de Assist. Social CREAS	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.3.00.00.0	Índice de Gestão Descentralizada IGDDBF	155.489,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.1.00.00.0	IGD-SUAS	42.407,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.5.00.00.0	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.7.00.00.0	PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.2.0.00.00.0	Piso Proteção Básica (CRAS, SCFV, PBV III)	407.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.2.1.00.00.0	Programa Primeira Infância no Suas	74.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.0	FNDE - TRANSF. REC. FUNDO NAC. DES. DA EDUC	1.553.983,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.0	Transferência do Salário Educação - QSE	681.027,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.0	Programa Nacional de Aliment. Escolar - PNAE	697.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.01.00.0	PNAE - Fundamental	266.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.02.00.0	PNAE - CRECHE	104.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.03.00.0	PNAE - PRÉ-ESCOLA	74.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.04.00.0	PNAE - PNAI	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.04.00.0	PNAE - AEE	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.05.00.0	PNAE - EJA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.06.00.0	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	226.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.0	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE	151.944,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.01.00.0	PNATE - Fundamental	108.822,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.02.00.0	PNATE - Ensino Médio	30.010,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.1.35.0.4.03.00.0	PNATE - Ensino Infantil	13.111,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.00.00.0	Outras Transferências Recursos do FNDE	23.038,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.01.00.0	Apoio as Creches -Brasil Carinhoso	23.038,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00.0	Transferência Financeira de ICMS - Desoneração - LC nº 87/94	19.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências da União	20.441,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.1.00.00.0	FEX-Comp. Finan. Esforço Exportador	20.441,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.416.513,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.342.354,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.0	Participação na Receita dos Estados	6.342.354,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Cota Parte do ICMS	5.408.192,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Cota Parte do ICMS	5.408.192,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Cota Parte do IPVA	825.613,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Cota Parte do IPVA	825.613,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.0	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.446,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.0	Cota Parte do IPI	51.446,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.0	Cota Parte da Cont. Interv. Dom. Econômico - CIDE	57.102,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.0	Transf. de Rec. do Estado p/ Programa de Saúde Repasse Fur	886.808,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.1.00.00.0	PSF Normal Incentivo-Estado	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.3.00.00.0	SAMU - Normal	359.957,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.6.00.00.0	LACEN	406.851,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências do Estado	187.349,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.2.00.00.0	Fundo de Cultura da Bahia - FCBA	5.361,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.3.00.00.0	Centro Ref. Esp. de Assist. Social CREAS-CO/FINANCIAMEN	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.8.00.00.0	REN - Fundo de Rendimentos	5.196,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.1.3.00.00.0	Transporte Escolar Estadual	95.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.1.5.00.00.0	Piso Proteção Básica (CRAS,SCFV, PBV II)	37.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS MULTI GOV FUNDEB	16.302.673,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.0	Transferência Multigov. FUNDEB	12.131.133,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00.0	Transf. Rec. da Comp. da União ao Fundo de Man.e Des. da Ed	4.171.540,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	8.005.994,91	8.295.700,00	8.606.788,75	8.864.992,43	9.308.242,04
1.7.2.8.01.0.0.00.00.0	Participação na Receita dos Estados	0,00	6.931.522,25	6.961.000,00	7.222.037,50	7.438.698,63	7.810.633,56
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	5.944.540,38	5.900.000,00	6.121.250,00	6.304.887,50	6.620.131,88
1.7.2.8.01.1.1.00.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	5.944.540,38	5.900.000,00	6.121.250,00	6.304.887,50	6.620.131,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	892.749,12	930.000,00	964.875,00	993.821,25	1.043.512,31
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	892.749,12	930.000,00	964.875,00	993.821,25	1.043.512,31
1.7.2.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	49.321,79	60.000,00	62.250,00	64.117,50	67.323,38
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	49.321,79	60.000,00	62.250,00	64.117,50	67.323,38
1.7.2.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic	0,00	44.910,96	71.000,00	73.662,50	75.872,38	79.665,99
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic	0,00	44.910,96	71.000,00	73.662,50	75.872,38	79.665,99
1.7.2.8.03.0.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	928.043,68	1.169.000,00	1.212.837,50	1.249.222,63	1.311.683,76
1.7.2.8.03.1.0.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	928.043,68	1.169.000,00	1.212.837,50	1.249.222,63	1.311.683,76
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	928.043,68	1.169.000,00	1.212.837,50	1.249.222,63	1.311.683,76
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo Financeiro Estadual para Equipe de Atenção B	0,00	132.000,00	152.000,00	157.700,00	162.431,00	170.552,55
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo Adicional Assist. Financeira Complementar AC	0,00	0,00	20.000,00	20.750,00	21.372,50	22.441,13
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo Adicional Fort. Pol. Afetas a Atuação da Estrat	0,00	0,00	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Incentivo ao Programa Academia da Saúde	0,00	0,00	15.000,00	15.562,50	16.029,38	16.830,84
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Funcionamento do Serviço Assist. Prê-Hospitalar Móvel	0,00	280.560,00	400.000,00	415.000,00	427.450,00	448.822,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências SAMU 192	0,00	0,00	40.000,00	41.500,00	42.745,00	44.882,25
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	0,00	515.483,68	540.000,00	560.250,00	577.057,50	605.910,38
1.7.2.8.99.0.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	146.428,98	165.700,00	171.913,75	177.071,17	185.924,72
1.7.2.8.99.1.0.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	146.428,98	165.700,00	171.913,75	177.071,17	185.924,72
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	146.428,98	165.700,00	171.913,75	177.071,17	185.924,72
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Cota FIES	0,00	0,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	0,00	18.349,90	15.000,00	15.562,50	16.029,38	16.830,84
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	REN - Fundo de Rendimentos	0,00	2.484,42	5.000,00	5.187,50	5.343,13	5.610,28
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	PBV - Estado	0,00	12.728,00	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	CREAS - PPMC - Estado	0,00	28.800,00	30.000,00	31.125,00	32.058,75	33.661,69
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	CRAS/PBF - Estado	0,00	12.600,00	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Transporte Escolar Estadual	0,00	71.466,66	95.600,00	99.185,00	102.160,55	107.268,58
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	18.692.775,48	14.500.000,00	15.043.750,00	15.495.062,50	16.269.815,63
1.7.5.8.00.0.0.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	0,00	18.692.775,48	14.500.000,00	15.043.750,00	15.495.062,50	16.269.815,63
1.7.5.8.01.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	0,00	18.692.775,48	14.500.000,00	15.043.750,00	15.495.062,50	16.269.815,63
1.7.5.8.01.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	0,00	14.167.042,51	14.500.000,00	15.043.750,00	15.495.062,50	16.269.815,63
1.7.5.8.01.1.1.00.00.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	14.167.042,51	14.500.000,00	15.043.750,00	15.495.062,50	16.269.815,63
1.7.5.8.01.2.0.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União a	0,00	4.525.732,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	4.525.732,97	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Restituições Instituídas Pelo TCM	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.068,63	1.122,06
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tributos	0,00	9.569,64	10.000,00	10.375,00	10.686,25	11.220,56
1.9.2.2.99.1.1.00.00.0	Restituição de Depósitos Judiciais	0,00	162.336,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.0	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	32,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.0	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tributos	0,00	32,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.0	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tributos	0,00	45,00	100,00	103,75	106,86	112,21
1.9.2.2.99.9.01.00.0	Restituição de Bloqueios Judiciais	6.125,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.03.00.0	Restituições FMS	1.247,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.04.00.0	Restituição Fundeb	1.798,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.05.00.0	Restituição Taxa Execução de Tributos	5.400,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.0	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	264.854,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa Tributária	264.854,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa de IPTU	238.377,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa de IPTU	238.377,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.01.00.0	Receita da Dívida Ativa de IPTU	238.377,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa de ISS	26.119,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa de ISS	26.119,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.01.00.0	Receita da Dívida Ativa de ISS	26.119,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.0.0.00.00.0	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitari	358,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0	RECEITAS DIVERSAS	4.376,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Correntes	0,00	3.120,79	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.9.9.0.12.0.0.00.00.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	0,00	3.120,79	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.9.9.0.12.2.0.00.00.0	Ônus de Sucumbência	0,00	3.120,79	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.9.9.0.12.2.1.00.00.0	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	3.120,79	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.9.9.0.12.2.1.00.00.0	Honorários de Sucumbência	0,00	3.120,79	2.000,00	2.075,00	2.137,25	2.244,11
1.9.9.0.99.0.0.00.00.0	Outras Receitas	4.376,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	948.353,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas de Capital	0,00	545.831,14	9.471.288,00	9.826.461,30	10.121.255,16	10.627.317,91
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	515.402,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito	0,00	273.161,20	2.830.000,00	2.936.125,00	3.024.208,75	3.175.419,19
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	515.402,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	273.161,20	2.830.000,00	2.936.125,00	3.024.208,75	3.175.419,19
2.1.1.2.00.0.0.00.00.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	273.161,20	2.830.000,00	2.936.125,00	3.024.208,75	3.175.419,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
9.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	-178.549,07	-186.000,00	-192.975,00	-198.764,25	-208.702,46
9.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Expor	0,00	0,00	-12.000,00	-12.450,00	-12.823,50	-13.464,68
Total:		57.260.523,40	64.042.601,56	78.028.681,00	80.954.756,56	83.383.399,48	87.552.569,51

Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira
Prefeito
001.907.015-28

Wilson de Oliveira Leite
Secretário de Adm. e Finanças
Decreto Nº 016/2019

Mariston da Silva Martins
Contador
CRC/BA-033171/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2020

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total		101.319.482,49	57.260.523,40	64.042.601,56	78.028.681,00	80.954.756,56	83.383.399,26	87.552.569,22
Deduções (Receita não Fiscal)		3.113.494,26	1.132.440,14	314.839,42	2.908.700,00	3.017.672,50	3.108.202,67	3.263.612,81
Receita Fiscal		98.205.988,23	56.128.083,26	63.727.762,14	75.119.981,00	77.937.084,06	80.275.196,58	84.288.956,41
Despesa Total		91.038.899,09	70.199.716,83	64.990.013,47	78.028.681,00	80.954.757,47	89.195.951,78	98.820.194,98
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.277.149,06	677.087,19	847.537,04	909.104,97	941.121,41	1.036.927,57	1.148.812,05
Despesa Fiscal		89.761.750,03	69.522.629,64	64.143.476,43	77.119.576,03	80.013.636,06	88.159.024,21	97.671.382,92
Resultado Primário		8.444.238,20	(13.394.546,38)	(415.714,29)	(1.999.595,03)	(2.076.552,00)	(2.287.944,99)	(2.534.814,26)
Dívida Consolidada	38.005.213,96	38.872.006,57	39.904.944,32	40.253.710,51	43.989.254,85	48.467.360,99	53.696.989,24	59.582.179,26
Deduções (Disponibilidade)	71.706,90	11.779.394,28	2.233.507,69	1.036.796,70	1.133.011,43	1.248.352,00	1.383.049,18	1.534.631,37
Dívida Consolidada Líquida	37.933.507,06	27.092.612,29	37.671.436,63	39.216.913,81	42.856.243,41	47.219.008,99	52.313.940,06	58.047.547,89
Resultado Nominal	-	-10.840.894,77	10.578.824,34	-1.545.477,18	3.639.329,60	4.362.765,58	5.094.931,07	5.733.607,83

Resultado Primário para o Exercício de 2020					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-355.505,70	-335.986,11	-348.237,77	-323.111,49	-306.706,73	-407.004,19
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-355.505,70	-691.491,82	-1.039.729,59	-1.362.841,08	-1.669.547,81	-2.076.552,00
Resultado Nominal para o Exercício de 2020					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
746.905,47	705.895,47	731.635,79	678.846,32	644.380,48	855.102,05
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
746.905,47	1.452.800,94	2.184.436,73	2.863.283,05	3.507.663,53	4.362.765,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas Correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	1.379.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 da LDO.	3.436.000,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de Capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	2.000.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	57.000,00		
SUBTOTAL	3.436.000,00	SUBTOTAL	3.436.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	506.500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	506.500,00
SUBTOTAL	506.500,00	SUBTOTAL	506.500,00
TOTAL	3.942.500,00	TOTAL	3.942.500,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

**PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS
RISCOS**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS
Frustração de Arrecadação
Sentenças Judiciais
Situações de Calamidade Pública
Restos a Pagar com Prescrição interrompida
Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos
Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2020, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	80.954.756,56	73.123.255,86	0,03	113,82	83.383.399,26	74.642.734,99	0,03	117,23	87.552.569,22	77.679.504,23	0,03	123,09
Receitas Primárias (I)	77.937.084,06	70.397.510,67	0,03	109,57	80.275.196,58	71.860.349,64	0,03	112,86	84.288.956,41	74.783.920,16	0,03	118,50
Despesa Total	80.954.757,47	73.123.256,68	0,03	113,82	83.383.400,19	74.642.735,83	0,03	113,82	87.552.570,20	77.679.505,11	0,03	117,23
Despesas Primárias (II)	80.013.636,06	72.273.178,63	0,03	112,49	82.414.045,14	73.774.993,41	0,03	112,49	86.534.747,40	76.776.459,41	0,03	115,87
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.076.552,00)	(1.875.667,96)	0,00	(2,92)	(2.138.848,56)	(1.914.643,77)	0,00	(2,92)	(2.245.790,99)	(1.992.539,25)	0,00	(3,01)
Resultado Nominal	4.362.765,58	3.940.715,00	0,00	6,13	5.094.931,07	4.560.854,95	0,00	7,16	5.733.607,83	5.087.044,48	0,00	8,06
Dívida Pública Consolidada	48.467.360,99	43.778.665,87	0,02	68,14	53.696.989,24	48.068.202,70	0,02	75,49	59.582.179,26	52.863.259,04	0,02	83,77
Dívida Consolidada Líquida	47.219.008,99	42.651.078,49	0,02	66,39	52.313.940,06	46.830.131,65	0,02	73,55	58.047.547,89	51.501.683,87	0,02	81,61
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2018	% PIB	% RCL	2018	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	71.437.515,00	0,02	112,51	64.042.601,56	0,02	100,86	(7.394.913,44)	(10,35)
Receitas Primárias (I)	67.375.243,00	0,02	106,11	63.727.762,14	0,02	100,36	(3.647.480,86)	(5,41)
Despesa Total	71.437.515,00	0,02	112,51	64.990.013,47	0,02	102,35	(6.447.501,53)	(9,03)
Despesas Primárias (II)	70.820.491,44	0,02	111,53	64.143.476,43	0,02	101,02	(6.677.015,01)	(9,43)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.447.911,26)	0,00	(5,43)	(415.714,29)	0,00	(0,65)	(3.032.196,97)	(87,94)
Resultado Nominal	2.260.286,20	0,00	2,43	(1.154.477,18)	0,00	(1,82)	1.105.809,02	48,92
Dívida Pública Consolidada	42.299.240,98	0,01	63,39	40.253.710,51	0,01	63,39	(2.045.530,47)	(4,84)
Dívida Consolidada Líquida	39.931.722,83	0,01	61,76	39.216.913,81	0,01	61,76	(714.809,02)	(1,79)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	57.260.523,40	64.042.601,56	11,84	78.028.681,00	21,84	80.954.756,56	3,75	83.383.399,26	3,00	87.552.569,22	5,00	
Receitas Primárias (I)	56.128.083,26	63.727.762,14	13,54	75.120.081,00	17,88	77.937.084,06	3,75	80.275.196,58	3,00	84.288.956,41	5,00	
Despesa Total	70.199.716,83	64.990.013,47	(7,42)	78.028.681,00	45,32	80.954.757,47	3,75	83.383.400,19	3,00	87.552.570,20	5,00	
Despesas Primárias (II)	69.522.629,64	64.143.476,43	(7,74)	77.121.576,03	45,27	80.013.636,06	3,75	82.414.045,14	3,00	86.534.747,40	5,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(13.394.546,38)	(415.714,29)	(96,90)	(2.001.495,03)	(118,82)	(2.076.552,00)	3,75	(2.138.848,56)	3,00	(2.245.790,99)	5,00	
Resultado Nominal	10.578.824,34	-1.545.477,18	(85,39)	3.639.329,60	135,48	4.362.765,58	19,88	5.094.931,07	16,78	5.733.607,83	12,54	
Dívida Pública Consolidada	39.904.944,32	40.253.710,51	0,87	43.989.254,85	9,28	48.467.360,99	10,18	53.696.989,24	10,79	59.582.179,26	10,96	
Dívida Consolidada Líquida	37.671.436,63	39.216.913,81	4,10	42.856.243,41	9,28	47.219.008,99	10,18	52.313.940,06	10,79	58.047.547,89	10,96	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	54.101.023,62	57.903.237,13	11,84	66.997.681,33	15,71	73.123.256,86	9,14	74.642.734,99	2,08	77.679.504,23	4,07	
Receitas Primárias (I)	53.031.068,84	57.618.579,40	13,54	64.500.273,29	11,94	70.397.510,67	9,14	71.860.349,64	2,08	74.783.920,16	4,07	
Despesa Total	52.149.632,39	48.547.414,26	(7,42)	66.997.681,33	38,00	73.123.256,68	9,14	74.642.735,82	2,08	77.679.505,10	4,07	
Despesas Primárias (II)	51.716.013,61	48.000.755,16	(7,74)	66.218.814,78	37,95	72.273.178,63	9,14	73.774.993,41	2,08	76.776.459,41	4,07	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.315.055,03)	9.617.824,24	(81,86)	(1.718.541,50)	(117,87)	(1.875.667,96)	9,14	(1.914.643,77)	2,08	(1.992.539,25)	4,07	
Resultado Nominal	9.995.109,92	1.397.321,93	(86,02)	3.124.833,61	123,63	3.940.715,00	26,11	4.560.854,95	15,74	5.087.044,48	11,54	
Dívida Pública Consolidada	37.703.084,20	36.394.838,57	(3,47)	37.770.445,95	3,78	43.778.665,87	15,91	48.068.202,70	9,80	52.863.259,04	9,98	
Dívida Consolidada Líquida	35.592.816,17	35.457.433,09	(0,38)	36.797.609,58	3,78	42.651.078,48	15,91	46.830.131,64	9,80	51.501.683,87	9,98	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(6.008.730,07)	100,00	7.450.525,80	100,00	12.034.677,65	100,00
TOTAL	(6.008.730,07)	100,00	7.450.525,80	100,00	12.034.677,65	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	6.782,08
(-) Transferências Constitucionais	1.917,77
(-) Transferências ao FUNDEB	2.390,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.782,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.782,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.782,08

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2020

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município Ibotirama, para o exercício financeiro de 2020, estimado em **R\$ 80.954.756,56** (Oitenta milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2018.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2018) × (1 + [(índice de inflação 2018 + percentual de crescimento das atividades) /100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2018 acrescido de percentual de atualização de 3,75% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Conforme Art. 54º dessa LDO “As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2019, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.”

II – EXERCÍCIOS 2020 E 2022

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2020, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	3,75	3,75	3,75
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0375	1,0375	1,0375

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2018	2019	2020
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	285,50	304,30	324,40
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,50	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2016, 2017 e 2018, a previsão orçamentária para 2019 e as projeções para os exercícios de 2020 a 2022.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2016 a 2018 para o exercício de 2020 e inserindo os índices de inflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2016 a 2018 para o exercício de 2020.

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

Licitações

MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº. 036/2019 da Inexigibilidade nº 014/2019 que tem por objeto a contratação do show musical da Cantora Gabriella Queiroz para apresentação no Palco da Praça de Eventos em comemoração aos festejos dos 61 Anos de Emancipação Política de Ibotirama, através da Sra. Gabriella Lima Queiroz. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência contratual contado a partir de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2019. Fundamentação legal conforme artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Claudir Terence Lessa L. de Oliveira – Prefeito Municipal.

Termos Aditivos

MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 002 do Contrato nº. 114/2018 – Processo Administrativo nº. 010/2018 – Pregão Presencial nº. 002/2018 - PMI – CONTRATANTE: Município de Ibotirama; CONTRATADA: Indústria e Comércio de Panificação Miranda e Pereira Ltda; OBJETO: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens contratados com estoque zerado e prorrogar prazo de vigência; Pelo Contratante, Prefeito Municipal - Claudir Terence Lessa L. de Oliveira.